

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B7F921B377



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041 / 2025

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº. 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90037/2025-MFS/PI, Processo Administrativo nº 050/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), [Decreto Estadual nº 21.872/2023](#), [Decreto Estadual 21.938/2023](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material instrumental e peças odontológicas para Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco no município de Francisco Santos - PI, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo II do **Pregão Eletrônico SRP nº 90037/2025- PMFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

K J FERNANDES LTDA – EPP (DENTALMED)						
CNPJ nº 18.018.256/0001-91 – IE / IM: 19.514.499-6 / 05826-2						
Endereço: Av. Jose de Moura Monteiro, nº 1405, Passagem das Pedras, Picos-PI, CEP: 64.600-375.						
Email: kjfernandes@hotmail.com.br – Fone: (89) 3422-1983 / 99921-8778						
Representante: Katiuscia Japiassu Fernandes – CPF nº 030.623.264-25						
Dados Bancários: C/C nº 17504-8, Agência 3350-2, Banco do Brasil S/A.						
GRUPO 01: Material Instrumental Odontológico: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.						
Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Alavanca seldin 2 reta	113	Unidade	GOLGRAN	R\$ 14,59	R\$ 1.648,67
2	Alavanca seldin 2 reta infantil	113	Unidade	GOLGRAN	R\$ 14,83	R\$ 1.675,79
3	Alavanca seldin il esquerda	113	Unidade	GOLGRAN	R\$ 23,00	R\$ 2.599,00
4	Alavanca seldin il esquerda infantil	113	Unidade	GOLGRAN	R\$ 21,00	R\$ 2.373,00
5	Alavanca seldin ir direita	113	Unidade	GOLGRAN	R\$ 29,00	R\$ 3.277,00
6	Alavanca seldin ir direita infantil	113	Unidade	GOLGRAN	R\$ 25,00	R\$ 2.825,00
7	Alavanca seldin jogo com 3 pçs	113	Kit	GOLGRAN	R\$ 92,00	R\$ 10.396,00
8	Aplicador dycal angulado	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 10,00	R\$ 570,00
9	Aplicador dycal reto	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 9,00	R\$ 513,00
10	Aplicador dycal simples	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 9,00	R\$ 513,00
11	Bandeja inox 22x17x1,5	53	Unidade	GOLGRAN	R\$ 38,00	R\$ 2.014,00
12	Bandeja inox 22x9x1,5	53	Unidade	GOLGRAN	R\$ 25,00	R\$ 1.325,00
13	Bandeja inox 26x12x1,5	53	Unidade	GOLGRAN	R\$ 45,00	R\$ 2.385,00
14	Cabo para espelho	53	Unidade	GOLGRAN	R\$ 6,50	R\$ 344,50
15	Calçador hollembach n" 2	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 11,00	R\$ 627,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B7F921B377



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

16	Calçador hollemback n" 3	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 10,00	R\$ 570,00
17	Calçador hollemback n" 4	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 9,00	R\$ 513,00
18	Calçador hollemback n" 1	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 8,40	R\$ 478,80
19	Esculpidor de hollemback n" 3ss	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 18,00	R\$ 1.026,00
20	Esculpidor de hollemback n" 03	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 8,26	R\$ 470,82
21	Esculpidor de hollemback n" 3s	53	Unidade	GOLGRAN	R\$ 13,50	R\$ 715,50
22	Espátula n" 57	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 13,50	R\$ 769,50
23	Espátula plástica para alginato colorida	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 7,50	R\$ 427,50
24	Espátula n" 24	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 10,00	R\$ 570,00
25	Espátula n" 01	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 17,70	R\$ 1.008,90
26	Espátula n" 13	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 13,00	R\$ 741,00
27	Espátula n" 22	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 13,00	R\$ 741,00
28	Espátula n" 31	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 22,00	R\$ 1.254,00
29	Espátula n" 36	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 17,40	R\$ 991,80
30	Espátula n" 50	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 13,90	R\$ 792,30
31	Espátula n" 54	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 13,70	R\$ 780,90
32	Espátula n" 62	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 15,80	R\$ 900,60
33	Espátula n" 70	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 12,50	R\$ 712,50
34	Espátula n" 72	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 22,50	R\$ 1.282,50
35	Espátula n" 74	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 30,50	R\$ 1.738,50
36	Espátula n" 07	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 16,00	R\$ 912,00
37	Espátula n" 60	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 16,80	R\$ 957,60
38	Espátula p/ gesso	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 14,00	R\$ 798,00
39	Espátula topson para resina foto	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 65,00	R\$ 3.705,00
40	Espelho bucal n" 03	270	Unidade	GOLGRAN	R\$ 5,00	R\$ 1.350,00
41	Espelho bucal n" 05	270	Unidade	GOLGRAN	R\$ 3,90	R\$ 1.053,00
42	Espelho bucal n" 04	270	Unidade	GOLGRAN	R\$ 4,40	R\$ 1.188,00
43	Estojo inox 12x5x2 cm c/ 8 divisões	45	Unidade	GOLGRAN	R\$ 40,40	R\$ 1.818,00
44	Estojo inox 18x08x5 cm	45	Unidade	GOLGRAN	R\$ 76,00	R\$ 3.420,00
45	Estojo inox 18x08x5 cm perfurado	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 70,00	R\$ 3.990,00
46	Estojo inox 26x12x6cm	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 88,60	R\$ 5.050,20
47	Estojo inox 26x12x6cm perfurado	45	Unidade	GOLGRAN	R\$ 134,30	R\$ 6.043,50
48	Forceps adulto numeração variada	53	Unidade	GOLGRAN	R\$ 82,10	R\$ 4.351,30
49	Forceps infantil numeração variada	53	Unidade	GOLGRAN	R\$ 82,90	R\$ 4.393,70
50	Kit moldeira lisa kit 9 unidades	53	Unidade	GOLGRAN	R\$ 65,00	R\$ 3.445,00
51	Kit moldeira perfurada kit 9 unidades	53	Unidade	GOLGRAN	R\$ 60,10	R\$ 3.185,30
52	Pinça clínica	53	Unidade	GOLGRAN	R\$ 12,00	R\$ 636,00
53	Porta agulha mathieu 11cm	53	Unidade	GOLGRAN	R\$ 40,00	R\$ 2.120,00
54	Porta algodão 8x8 com mola	53	Unidade	GOLGRAN	R\$ 56,40	R\$ 2.989,20
55	Seringa carpule	60	Unidade	GOLGRAN	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
56	Sindesmotomo	53	Unidade	GOLGRAN	R\$ 10,00	R\$ 530,00
57	Sonda exploradora 05	53	Unidade	GOLGRAN	R\$ 17,40	R\$ 922,20
58	Tesoura iris curva	53	Unidade	GOLGRAN	R\$ 18,00	R\$ 954,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 01				R\$ 106.263,08		
GRUPO 02: Material Instrumental Odontológico: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.						
(COTA 02) - Cota com até 25%.						
Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário	V. Total
59	Alavanca seldin 2 reta	37	Unidade	GOLGRAN	R\$ 14,59	R\$ 539,83
60	Alavanca seldin 2 reta infantil	37	Unidade	GOLGRAN	R\$ 14,83	R\$ 548,71
61	Alavanca seldin il esquerda	37	Unidade	GOLGRAN	R\$ 14,66	R\$ 542,42
62	Alavanca seldin il esquerda infantil	37	Unidade	GOLGRAN	R\$ 11,44	R\$ 423,28
63	Alavanca seldin ir direita	37	Unidade	GOLGRAN	R\$ 14,67	R\$ 542,79
64	Alavanca seldin ir direita infantil	37	Unidade	GOLGRAN	R\$ 16,56	R\$ 612,72

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B7F921B377



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

65	Alavanca seldin jogo com 3 pçs	37	Kit	GOLGRAN	R\$ 46,29	R\$ 1.712,73
66	Aplicador dycal angulado	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 11,90	R\$ 214,20
67	Aplicador dycal reto	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 10,50	R\$ 189,00
68	Aplicador dycal simples	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 10,00	R\$ 180,00
69	Bandeja inox 22x17x1,5	17	Unidade	GOLGRAN	R\$ 35,00	R\$ 595,00
70	Bandeja inox 22x9x1,5	17	Unidade	GOLGRAN	R\$ 23,00	R\$ 391,00
71	Bandeja inox 26x12x1,5	17	Unidade	GOLGRAN	R\$ 45,00	R\$ 765,00
72	Cabo para espelho	17	Unidade	GOLGRAN	R\$ 6,00	R\$ 102,00
73	Calçador hollemback n" 2	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 10,00	R\$ 180,00
74	Calçador hollemback n" 3	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 10,00	R\$ 180,00
75	Calçador hollemback n" 4	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 9,00	R\$ 162,00
76	Calçador hollemback n" 1	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 8,00	R\$ 144,00
77	Esculpidor de hollemback n" 3ss	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 18,00	R\$ 324,00
78	Esculpidor de hollemback n" 03	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 8,00	R\$ 144,00
79	Esculpidor de hollemback n" 3s	17	Unidade	GOLGRAN	R\$ 8,00	R\$ 136,00
80	Espátula n" 57	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 13,50	R\$ 243,00
81	Espátula plástica para alginato colorida	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 7,10	R\$ 127,80
82	Espátula n" 24	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 10,00	R\$ 180,00
83	Espátula n" 01	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 10,00	R\$ 180,00
84	Espátula n" 13	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 13,00	R\$ 234,00
85	Espátula n" 22	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 13,00	R\$ 234,00
86	Espátula n" 31	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 22,00	R\$ 396,00
87	Espátula n" 36	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 10,00	R\$ 180,00
88	Espátula n" 50	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 13,90	R\$ 250,20
89	Espátula n" 54	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 13,70	R\$ 246,60
90	Espátula n" 62	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 15,80	R\$ 284,40
91	Espátula n" 70	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 12,50	R\$ 225,00
92	Espátula n" 72	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 22,50	R\$ 405,00
93	Espátula n" 74	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 30,50	R\$ 549,00
94	Espátula n" 07	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 16,00	R\$ 288,00
95	Espátula n" 60	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 16,80	R\$ 302,40
96	Espátula p/ gesso	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 17,30	R\$ 311,40
97	Espátula topson para resina foto	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 86,40	R\$ 1.555,20
98	Espelho bucal n" 03	90	Unidade	GOLGRAN	R\$ 5,80	R\$ 522,00
99	Espelho bucal n" 05	90	Unidade	GOLGRAN	R\$ 6,50	R\$ 585,00
100	Espelho bucal n" 04	90	Unidade	GOLGRAN	R\$ 4,40	R\$ 396,00
101	Estojo inox 12x5x2 cm c/ 8 divisões	15	Unidade	GOLGRAN	R\$ 40,40	R\$ 606,00
102	Estojo inox 18x08x5 cm	15	Unidade	GOLGRAN	R\$ 76,80	R\$ 1.152,00
103	Estojo inox 18x08x5 cm perfurado	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 92,10	R\$ 1.657,80
104	Estojo inox 26x12x6cm	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 88,60	R\$ 1.594,80
105	Estojo inox 26x12x6cm perfurado	15	Unidade	GOLGRAN	R\$ 134,00	R\$ 2.010,00
106	Forceps adulto numeração variada	17	Unidade	GOLGRAN	R\$ 82,10	R\$ 1.395,70
107	Forceps infantil numeração variada	17	Unidade	GOLGRAN	R\$ 82,90	R\$ 1.409,30
108	Kit moldeira lisa kit 9 unidades	17	Unidade	GOLGRAN	R\$ 123,70	R\$ 2.102,90
109	Kit moldeira perfurada kit 9 unidades	17	Unidade	GOLGRAN	R\$ 107,40	R\$ 1.825,80
110	Pinça clínica	17	Unidade	GOLGRAN	R\$ 16,60	R\$ 282,20
111	Porta agulha mathieu 11cm	17	Unidade	GOLGRAN	R\$ 48,90	R\$ 831,30
112	Porta algodão 8x8 com mola	17	Unidade	GOLGRAN	R\$ 56,40	R\$ 958,80
113	Seringa carpule	20	Unidade	GOLGRAN	R\$ 48,60	R\$ 972,00
114	Sindesmotomo	17	Unidade	GOLGRAN	R\$ 18,00	R\$ 306,00
115	Sonda exploradora 05	17	Unidade	GOLGRAN	R\$ 17,40	R\$ 295,80
116	Tesoura iris curva	17	Unidade	GOLGRAN	R\$ 31,80	R\$ 540,60
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 02					R\$ 34.264,68	

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B7F921B377



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

GRUPO 03: Peças Odontológicas: EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.						
Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário	V. Total
117	Válvula aro	70	Unidade	ALLIAGE	R\$ 124,60	R\$ 8.722,00
118	Seringa tripce	70	Unidade	ALLIAGE	R\$ 147,00	R\$ 10.290,00
119	Válvula piloto	70	Unidade	ALLIAGE	R\$ 105,50	R\$ 7.385,00
120	Suctor de sangue e saliva	200	Unidade	ALLIAGE	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
121	Mangueira tripce	200	Metro	ALLIAGE	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
122	Mangueira para sugador	160	Metro	ALLIAGE	R\$ 7,20	R\$ 1.152,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 03				R\$ 37.769,00		
VALOR ESTIMADO DO REGISTRO				R\$ 178.296,76 (cento e setenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos)		

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.
- 3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.
- 4.5.1. **Dos limites para as adesões**
- 4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7F921B377**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. para aquisição emergencial de material de consumo odontológico por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.1.2.

4.5.1.4. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme [o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7F921B377**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

- 5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7F921B377**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7F921B377**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7F921B377**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

- 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. por razão de interesse público;
- 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7F921B377**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 25 de julho de 2025.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

KATIUSCIA JAPIASSU FERNANDES
Representante Legal